



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11 A 17 DE ABRIL DE 2014**

Boletos bancários para recolhimento de taxas ambientais estão disponíveis na internet pelo endereço <http://www.berthoga.sp.gov.br>, no link "Serviços On-line", em "Pesquisa de Débitos, Emissão e Consulta de Certidões e 2º via de boletos", em "2ª Via Emissão".

Taxas ambientais lançadas no sistema – Processo(s): 01422/12 JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO E OUTRO; 02341/13 NILTON ADACHI; 02284/07 WALTER HITOSHI YOKAYAMA;

Taxas de PUBLICIDADE lançadas no sistema – Processo(s): 10328/12 TIAGO FERREIRA SIMÃO MINIMERCADO ME; 01220/14 PED LED TECNOLOGIA LTDA;

MULTA ambiental lançada no sistema – Processo(s): 08081/10 ANTONIO CLAUDIO FURLAN E S/M;

COMUNIQUE-SE: atender no prazo de 30 dias – Processo(s): 01841/14 ANTONIO PAULO VIEIRA MONTEIRO;

COMUNIQUE-SE: comparecer à Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 30 dias para ciência e/ou esclarecimentos – Processo(s): 01636/13 CINIRA MOLGORA AGUILAR; 02218/14 ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA;

Washington Luiz Lemos de Souza
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 15/14 – SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 12/04/14 à 17/04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1989/14 – SANDRO BUENO JUSTO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

2184/14 – LUIS FLAVIO DA SILVA BARROSO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

2879/14 – PRIME HOME DECOR COMERCIAL LTDA. - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

3019/14 – ANA PAULA MARTINS DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3324/14 – GABRIEL VASQUEZ AUN - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3677/14 – ANA PAULA MOUTINHO DE CARVALHO ROQUE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

3678/14 – ISAIAS PINTURA & REFORMA EM GERAL - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3688/14 – DULCINEIA GOMES GONÇALVES – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3870/11 – JONAS DOMINGOS FILHO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 69100, A PARTIR DE 14/04/14.

4842/10 – AUTO MOTO ESCOLA ÁGUIA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

10089/13 – ANA MARIA CARBALLIDO DOMINGUEZ ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 181406 (CRC), A PARTIR DE 15/03/14. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

10830/11 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DUNAS DELA MAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES SPE LTDA) - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.73560, A PARTIR DE 31/08/13. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

11629/11 – JOSÉ SALMEN NETO EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 73930, A PARTIR DE 20/03/14.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O Chefe do Setor da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, comunica a todos os membros e a quem possa interessar que esta Comissão se reunirá ordinariamente todas as quintas feiras às 09h30, a partir de 24/04/2014 .

Cláudio Saulo Ortiz Canato
Chefe de Setor - COPIAS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 169, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Nomeia Rosemeire Araújo Dias para o cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2014, **ROSEMEIRE ARAÚJO DIAS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 7**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de abril de 2014.

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças
Interino



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 170, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Concede licença sem vencimentos à servidora
Andréia da Silva Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos através do Processo Administrativo n. 6895/2013, e o disposto no art. 79, § 1º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis contidas nos autos do processo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de junho de 2014, licença sem vencimentos à servidora **ANDRÉIA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2571, com fundamento legal no art. 79, § 1º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem vencimentos dar-se-á por até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período ou cessada, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 79, da Lei n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de abril de 2014. (PA n. 6895/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município